



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024**

**1. BASE LEGAL**

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): inciso V

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Vide Decreto nº10.922, de 2021) (vigência).

**2. OBJETO**

**2.1** Locação de imóvel localizado a Rua Santo Antonio, n. 1917, Bairro Guarani – Xaxim – SC, para aluguel social para o Senhor R\*\*\*\*\* G\*\*\*\* R\*\*\*\*\* D\* S\*\*\*\*, conforme Lei Municipal nº 3889, de 15 de agosto de 2013.

**3. PREÇO**

**3.1** Valor total da Contratação: **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), sendo dividido em 6 parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) sendo pagos mensal.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO**

**4.1** Justifica-se a referida contratação em cumprimento a Lei Municipal nº 3.889 de 15 de agosto de 2013, que regulamenta: Art. 1º Fica criado, no âmbito municipal, o Programa de Aluguel Social, que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social, e que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele. Também poderão ser contempladas ainda, aquelas famílias em situação de vulnerabilidade social e que estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo.

**4.2** Quanto ao valor limite a ser pago este está regulamentado conforme Decreto Municipal nº 361/2023 o qual define: Art. 1º Fica atualizado o valor a que se refere o artigo 1º, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.889, de 15 de agosto de 2013, para R\$ 700,42 (setecentos reais com quarenta e dois centavos), conforme cálculo de correção pelo IGP-M (FGV) em anexo.

**5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**5.1** A Secretaria de Assistência Social do Município de Xaxim, por se tratar de emergência em decorrência de incêndio que destruiu totalmente a residência e todos os bens materiais da família, a administração municipal decidiu conceder à família um benefício de aluguel social de modo temporário para atender as necessidades emergenciais decorrentes da situação da vulnerabilidade enfrentada pela família.

**5.2** Quanto a escolha do fornecedor a referida Lei Municipal nº 3.889/2013 define: Art. 5º A escolha do imóvel a ser locado e a negociação será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

**6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:**

Fornecedor: **DARCI PEREIRA.**  
CNPJ: **743.589.289-00**



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

## **7. DESPACHO**

**7.1** Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

Unidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão de Governo: 1 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade Gestora: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 – Manut, Fundo de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 (67/2024)

Fonte Recurso: 1.500.0000 – Recurso Não Vinculado de Impostos

**Município de Xaxim, 25 de setembro de 2024.**

**Edilson Antonio Folle**  
**Prefeito Municipal**